PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

exercer o cargo em comissão de Controlador da Unidade de Controle Interno, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, referência 125.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4580/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor do quadro próprio deste município, SAMANTA FERREIRA DA SILVA, matricula 401721, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.407.770-4 SSP/PR, CPF nº. 048.749.339-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referência salarial "6", grupo ocupacional administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, como responsável pelo setor de Patrimônio desta municipalidade, a partir de 04/05/2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4581/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 01/05/2020, a Portaria Nº. 4208/2019, de 11/06/2019, que designou o servidor do quadro próprio deste município, LETICIA SALGADO CHICARELI, matricula 401581, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.283.184-5 SSP/PR, CPF nº. 088.497.389-19, ocupante do cargo de Recepcionista, referência salarial "05", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, para exercer as funções de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4582/2020

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no artigo 41 da CF e em seu § 4º no que diz respeito à estabilidade e avaliação do estágio probatório; e

Considerando que a avaliação do estágio probatório deve ser realizada quando do exercício das atividades típicas do cargo em que foi aprovado em concurso público, e quando o servidor exerce outras atividades que não estas, por ocasião de exercer função gratificada, o estágio probatório deve ser suspenso; e

Considerando que o servidor foi designado para exercer as funções de Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o estágio probatório do servidor JOÃO VITOR TEIXEIRA, matricula nº. 401675, portador de cédula de identidade RG nº. 14.158.302-6 SSP/PR, CPF nº. 114.316.039-88, no período de 04/05/2020 até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4585/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 01/05/2020, a Portaria Nº. 4444/2020, de 31/01/2020, que concedeu ao servidor do quadro próprio deste município, LUCIANE ALBA LUCAS, matricula nº. 401356, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.811.909-5 SSP/PR, CPF nº. 584.337.329-00, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4586/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 01/05/2020, a Portaria nº. 3995/2018, de 11/12/2018, que designou o servidor CARLOS GONÇALVES DIAS matricula 400476, portador da cédula de identidade RG n. º 1.635.564-0 SSP/PR, CPF nº. 438.655.779-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para exercer as funções de responsável pelo Setor de Patrimônio desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4587/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor do quadro próprio deste município, MAYARA FERNANDA TODERO VICENTE, matricula 401720, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.652.335-9 SSP/PR, CPF nº. 038.001.879-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referência salarial "6", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, como responsável pelo setor de Compras desta municipalidade, a partir de 05/05/2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4588/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 01/05/2020, a Portaria nº. 4232/2019, de 08/07/2019, que designou o servidor JOÃO VITOR TEIXEIRA, matricula 401675, portador da cédula de identidade RG n. º 14.158.302-6 SSP/PR, CPF nº. 114.316.039-88, ocupante do cargo efetivo de Agente de Auxiliar de Serviços Administrativos, referência salarial "6", do Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para exercer as funções de responsável pelo Setor de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4589/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E A VISTA DO MEMORANDO DO SECRETARIO CARLOS JOSÉ DA SILVA, DATADO DE 30/04/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor abaixo relacionado, a partir de 01/05/2020, até ulterior deliberação, na Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Matricula:	Nome do Servidor:	RG nº.	Horário: Segunda a Sexta-Feira
401694	Paulo Cezar Simão	6.986.800-2 PR	07:00 às 11:00 e das 12:12 às 17:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de abril de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4590/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020, que para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

a) a concessão de férias, inclusive de forma antecipada;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretária de R.H. e Administração no formulário de afastamento – grupo de risco – Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares, de 08/05/2020 a 22/05/2020, ao servidor Braz Luiz Anizelli, matrícula 400876, cargo Assistente de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 05 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4591/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Formulário de Afastamento, datado de 05/05/2020, da Secretária de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a CLELIA APARECIDA CAMILO LITZ, matricula nº. 401237, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.305.836-3 SSP/PR, CPF nº. 038.237.549-12, servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Zelador, referência salarial "12", do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 14/05/2020 a 11/08/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 20/03/2015 a 19/03/2020, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 05 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4592/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Formulário de Afastamento, datado de 30/04/2020, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a JOÃO PICININI FILHO, matricula nº. 401354, portador da cédula de identidade RG nº. 2.256.015 SSP/PR, CPF nº. 466.061.229-53, servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Motorista II, referência salarial "19", do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 02/05/2020 a 30/07/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 02/03/2009 a 01/03/2014, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 05 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4593/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº 4892/2020, de 25/03/2020, que para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contudo, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

a) a concessão de férias, inclusive de forma antecipada;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretária de Educação no formulário de afastamento – grupo de risco – Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias regulamentares, de 04/05/2020 a 18/05/2020, ao servidor Luciane Alba Lucas, matrícula 401356, cargo Zelador, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 05 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4594/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº. 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº. 4885/2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Formulário de Afastamento, datado de 06/05/2020, da Secretária de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a SILVIA BUENO DA SILVA GUSMÃO, matricula nº. 401365, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.924.783-4 SSP/PR, CPF nº. 704.362.909-87, servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Zelador, referência salarial "5", do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 13/05/2020 a 10/08/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 02/03/2014 a 01/03/2019, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 06 de maio de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Saúde reforça importância de lavar as mãos para evitar doenças

O Secretaria da Saúde do Paraná ressaltou nesta terça-feira, 5 de Maio, Dia Mundial de Higienização das Mãos, a importância deste ato para proteção da saúde. "A higienização das mãos com produtos e técnicas corretas possibilita a prevenção da transmissão de muitos vírus causadores de doenças, como este da Covid -19, e também bactérias que desencadeiam outras patologias no organismo", disse o secretário Beto Preto

O dia mundial de higiene das mãos mobiliza pessoas em todo o mundo com o propósito de aumentar a adesão a esse hábito, protegendo assim, tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde contra as infecções.

A higiene das mãos (com preparação alcoólica 70% ou sabonete líquido e água) é uma das ações mais eficazes para redução da transmissão de microrganismos causadores de doenças infecciosas, incluindo a Covid -19. Tanto os profissionais de saúde quanto a comunidade, por meio de uma medida simples como esta, podem desempenhar um importante papel na prevenção destas infecções.

A Secretaria da Saúde do Paraná recomenda a higienização das mãos seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

A correta higienização das mãos, reforça a coordenadora de Vigilância Sanitária, Luciane Otaviano, é um hábito que promove a saúde. "Higienizar as mãos reduz significativamente a transmissão de microrganismos e diminui a incidência de infecções preveníveis, ampliando a segurança de pacientes, profissionais de saúde e da população em geral."

DESAFIO DIÁRIO

Embora o hábito não seja novo, inseri-lo na rotina diária é um desafio. "A maioria dos profissionais da saúde tem consciência dos riscos de contaminação e infecção associados ao trabalho e entendem os benefícios da adesão à higiene frequente das mãos, mas na rotina diária, em muitos momentos, esse hábito é negligenciado e por isso devemos ficar vigilantes para que essa prática seja constante.", explica o secretário Beto Preto

"Sabemos, ainda, que a transmissão do novo coronavírus se dá pelas gotículas de saliva, nem sempre percebidas visualmente, mas que podem ficar depositadas nas mãos, objetos e superfícies. Dessa forma, a higienização das mãos é um forte aliado para conter a transmissão do vírus causador da Covid-19," comenta a coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Acácia Nasr

PREVENÇÃO

A Covid-19 é a doença mais recente que tem como uma das principais 'armas para a prevenção' a higienização das mãos. Mas outras patologias, como a Influenza e a Sepse também podem ser prevenidas por meio da adesão a esta prática simples e rápida de ser executada por toda a população.

"Devemos lembrar que através das mãos contaminadas muito microrganismos são levados para dentro do nosso organismo, principalmente quando tocamos a mucosa da boca, nariz ou olhos.", diz o secretário de Saúde.

INDICAÇÃO

Quanto à técnica, as mãos devem ser friccionadas com a preparação alcoólica 70%, por no mínimo 20 segundos. Ressalta-se que as mãos não podem estar visivelmente sujas, uma vez que a preparação alcoólica não remove sujidades.

Já a higienização das mãos com sabonete líquido e água deve respeitar o tempo mínimo de 40 segundos, esfregando bem as palmas das mãos, entre os dedos e pulsos.

A OMS preconiza que o momento da higienização deve ser de acordo com o fluxo de cuidado, prevenindo a transmissão cruzada de microrganismos. Os cinco momentos para a higiene das mãos são: antes de tocar o paciente; antes de realizar procedimento limpo/asséptico; após o risco de exposição a fluidos corporais; após tocar o paciente e após tocar superfícies próximas ao paciente.

BENEFÍCIOS

Os efeitos benéficos da higienização das mãos também são válidos para outros cenários, principalmente aqueles com grande circulação de pessoas como escolas e creches, por exemplo.

Fonte: http://www.aen.pr.gov.br